



Of. nº.

# Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquête, ..... de ..... de 19.....

## PROJETO DE LEI Nº CM-5/62

LEI Nº 396

*REGISTRADA  
em 18-9-62  
[Signature]*

Dispõe sobre efetivação de interinos e diaristas pertencentes ao quadro dos servidores municipais.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:-

- Art. 1º - Ficam efetivados todos os servidores interinos e diaristas nomeados até a presente data, que contem ou venham a contar 10 (dez) anos de serviço.
- Art. 2º - Os servidores municipais que forem nomeados interinamente, desta data em diante ou os diaristas admitidos para o quadro de trabalhadores da Prefeitura, serão efetivados quando completarem 10 (dez) anos de serviço.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquête, em 17 de setembro de 1962.

*Raymundo P. Maduro*  
RAYMUNDO PEREIRA MADURO  
1º Secretário

*[Signature]*  
GERALDO FERREIRA PINTO  
Presidente

Registrada e publicado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

*[Signature]*  
Mario Geraldo Piquet  
Chefe da Secretaria